



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.212, DE 1.º DE JUNHO DE 2005.

Altera o art. 1º da Lei nº 4.192, de 25 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 83.000,00.

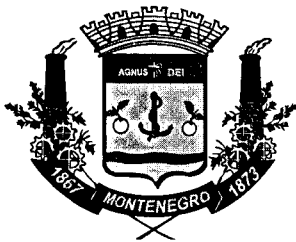
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 4.192, de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), passando a vigorar:

"Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

02	GP
01	Prefeito e Órgão de Cooperação
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Planej. Administrativo e Governamental
1202	Aquisição bens móveis
4.4.90.52-2109	Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00
02	GP
03	Procuradoria-Geral
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Planej. Administrativo e Governamental
1203	Aquisição bens móveis
4.4.90.52-2307	Equipamentos e material permanente R\$ 3.000,00
02	GP
04	Assessoria de Comunicação
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Planej. Administrativo e Governamental
1204	Aquisição bens móveis
4.4.90.52-2405	Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00

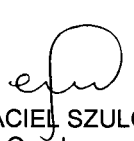


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

05	SMF	
01	SMF – Administração	
04	Administração	
123	Administração financeira	
0021	Planej. Administrativo e Governamental	
1501	Aquisição bens móveis	
4.4.90.52-5119	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
06	SMSAS	
05	Serviço Ação Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
1615	Aquisição bens móveis	
4.4.90.52-6505	Equipamentos e material permanente	R\$ 10.000,00
07	SMVSU	
01	SMVSU - Administração	
04	Administração	
452	Serviços Urbanos	
1221	Frota de veículos, máquinas e implementos	
1706	Frota de veículos, máquinas e implementos	
4.4.90.52-7111	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00"
(NR)		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º
de junho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES